



=COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL=

PROCESSO Nº. 010/2022

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR;
AGUINALDO DIAS DA SILVA/VER. NÁ.**

RELATOR VEREADOR – WALDOMIRO CORDEIRO SOARES.

PARECER Nº. 011/2022.

INTRODUÇÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu, e este Vereador relata o Projeto de Lei do Executivo Municipal – PL – Nº. 001/2022, que **“DISPÕE SOBRE O USO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO NOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA”**.

RELATÓRIO

Recebi e relato o Projeto de Lei do legislativo Nº. 001/2022, da autoria do Vereador AGUINALDO DIAS DA SILVA/VER. NÁ, para que seja tramitado e votado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme os trâmites legais.

VOTO DO RELATOR

A proposição legislativa de autoria do Ilustre Vereador merece prosperar, pois vai de encontro com os anseios da população Tucumaense, senão vejamos:

Pelo entendimento de que há necessidade de agir com o princípio da transparência, publicidade e legalidade quanto aos atos da administração Pública Municipal, e tendo a possibilidade de melhor fiscalização, tanto por parte da Câmara Municipal quanto da própria população, ambos interessados no uso adequado e legal dos veículos que pertencem as referidas secretarias, é que tal projeto consiste em garantir o direito de conhecimento dos veículos em uso.

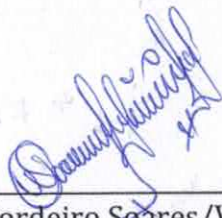
Considerando que tal medida dará melhor visibilidade, bem como assegurando as funções atribuídas aos Vereadores no Regimento Interno dessa Casa de Leis, bem como a premissa de que todos os munícipes terão condições de acompanhar e sentir-se seguro quanto à aplicação dos valores arrecadados também através dos impostos que pagam, ao perceberem que os veículos em uso pela administração serão, de fato, destinados ao benefício exclusivo dela própria, é que se acha devida a aprovação e aplicação da referida lei, pois somos fiscais do povo e de toda a gestão pública.

Sendo assim, sem maiores delongas ou divagações, opinamos pela viabilidade do Projeto de Lei nº. 001/2022, pois formalmente constitucional.

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Vereador Aguinaldo Dias da Silva, Ver. Ná.

É O PARECER, SALVO MELHOR JUÍZO.

Sala das comissões, em 19 de abril de 2022

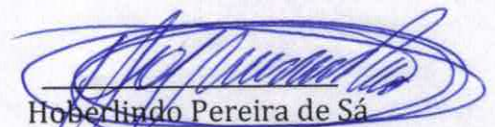


Waldomiro Cordeiro Soares/Ver. Mirim
Relator-CLJRF

Pelas Conclusões:



Francisco Ribeiro Barreto
Ver. Chiquinho da Agroforte
Presidente - CLJRF



Hoberlindo Pereira de Sá
Ver. Hoberlindo de Sá
Secretário - CLJRF